



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº870 DE 13 DE MAIO DE 2019

## RESOLUÇÃO – CMDDCA Nº 006/2023

CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDDCA

Considerando a septuagésima nona reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Valério-ES, estado do Espírito Santo, realizada no dia vinte de março do ano de dois mil e vinte três.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDDCA) do Município de Vila Valério/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais Nº 870 de 13 de Maio de 2019 e Nº 921 de 05 de março de 2021 e pelas Resoluções Nº 170/2015 e Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA;

RESOLVE:

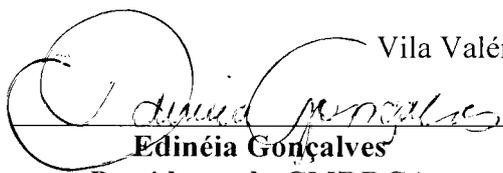
Art. 1º - **APROVAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEITORAL**, para realização das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no âmbito do Município Vila Valério-ES.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I. **Edinéia Gonçalves** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Aparecida de Fátima Mação Fantecelle** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **Kildrem Cao** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. **Andréia Mattedi Scalfoni** – membro do CMDDCA, representante Titular do Conselho de Escola;
- V. **Rosilene Raasch Montovanelli** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo validade de 01 (um) ano.

Vila Valério, 20 de março de 2023.

  
**Edinéia Gonçalves**  
Presidente do CMDDCA

**Edinéia Gonçalves**  
Presidente do Conselho Municipal  
de Defesa dos Direitos da  
Criança e Adolescente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Valério-ES